



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 25 - DE 24 DE ABRIL DE 2026

Institui o programa “Banco de livros e artigos pedagógicos”, no município de Dracena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o poder executivo do Município de Dracena, a instituir o “Banco de livros e artigos pedagógicos”, com o intuito de oferecer, a título gratuito, as unidades escolares do município, livros e material pedagógico para atividades escolares.

Art. 2.º O estoque do “Banco de livros e artigos pedagógicos” será formado e mantido exclusivamente por doações, de:

- I – Estabelecimentos comerciais;
- II – Fabricantes ligados a comercialização e fabricação, no atacado ou varejo, de livros e artigos pedagógicos;
- III – apreensões realizadas pelos órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais; ;
- IV – órgãos públicos;
- V - Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- VI – Campanhas sociais.

Art. 3.º São beneficiários do Programa “Banco de livros e artigos pedagógicos”:

- I - EMEI;
- II - EMEFI;
- III – Escola técnica profissionalizante;

Art. 4.º Fica expressamente proibido qualquer tipo de comercialização dos bens e produtos recebidos, coletados e ou doados ao “Banco de livros e artigos pedagógicos”.

Parágrafo único: a arrecadação de livros e artigos pedagógicos, será realizada sem custos para o município.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 24 de abril de 2026.

Eduardo Henrique da Palma

Vereador

CM - 029/2026 - PL



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa a doação de livros e artigos pedagógicos, por empresas, pessoas físicas e jurídicas, para a municipalidade reutilizar em suas unidades escolares. Sabemos que muitas pessoas após o uso de livros e artigos pedagógicos, acabam por se desfazer no lixo, ou quando se tem a vontade de realizar doação acabam não encontrando o local correto para tal fim. Então o presente projeto visa, em sua ideia principal, organizar um local para doação e posterior envio as diversas unidades escolares do município, ficando o órgão público com a responsabilidade de fazer a destinação.

O projeto também é uma forma poderosa de democratizar o acesso à educação e estimular o desenvolvimento infantil, além de reaproveitar livros em condições de uso que poderiam ser descartados, como também artigos pedagógicos. Dessa forma, fortalece políticas públicas e incentiva a solidariedade na comunidade.

Quero destacar que o presente projeto não impõe ao Poder Executivo obrigações acessórias extensas ou detalhadas. Portanto, não há violação aos princípios da separação de poderes.

Diante do exposto na presente proposta, solicitamos aos colegas deste Poder Legislativo, o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 24 de abril de 2026.

Eduardo Henrique da Palma

Vereador